



## MEIO AMBIENTE

### Vila Hortência receberá orientação sobre coleta seletiva

Divulgação / Secom



Com o intuito de melhorar ainda mais a realização da coleta seletiva realizada na Vila Hortência, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), promoverá na próxima quarta-feira (13), das 9h às 12h, uma ação de sensibilização com a comunidade. A equipe de Educação Ambiental vai percorrer as ruas do bairro e conversar com os moradores, com o objetivo de sensibilizá-los para a questão da coleta seletiva, promovendo e estimulando práticas ambientais sustentáveis.

Na ocasião, educadores da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins vão abordar os munícipes em suas casas e orientar quais os materiais que podem ser destinados para reciclagem, como devem ser armazenados, além de quais resíduos que não podem ser destinados para reciclagem, e sim para o sistema de coleta de resíduos comum. Os moradores ainda serão instruídos a separar e destinar para a cooperativa o óleo de cozinha usado, os resíduos eletrônicos, além de pilhas e baterias, pois estes causam muitos impactos se descartados de maneira incorreta, contaminando milhares de litros de água, o solo e os lençóis freáticos.

## Cooperação é tema de atividade com terceira idade no Pq. da Biquinha

Divulgação / Secom

Realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), o “Roda Viva” visa oferecer lazer educativo em contato com a natureza para adultos acima de 60 anos, estimulando o cuidado com o meio ambiente e a melhora na qualidade de vida e bem-estar dos participantes.

Os integrantes do Clube Ecológico “Roda Viva” que se reúnem toda terça-feira no Parque da Biquinha tem por objetivo a integração, socialização e promover através atividades lúdicas e ambientais às pessoas da melhor idade. Dentre os temas desenvolvidos, um dele foi a cooperação.

Para trabalhar com o tema, a Sema preparou uma atividade artística. Usando a criatividade, sulfite e canetas hidrográficas coloridas, a terceira idade confeccionou um pavão, utilizando o desenho das mãos de cada integrante do “Roda Viva”. Segundo a educadora ambiental da Sema, Cristiane Crispim, a ideia foi de simbolizar a união de várias mãos para o bem comum e o cuidado com o meio ambiente.

### SOBRE O RODA VIVA

Em cada encontro semanal do “Roda Viva”, que ocorre às terças-feiras, das 9h às 11h, é realizado um tipo de atividade, sempre lúdica e divertida, adequada ao perfil do público-alvo, como oficinas de jardinagem, artesanatos, observação de aves, jogos cooperativos, plantios, entre outras.

De acordo com a Sema, os idosos que



tiverem interesse em participar podem localizados na avenida Comendador Pe-se inscrever de segunda a sexta-feira, reira Inácio, 1.112, no Jardim Vergueiro, das 8h às 17h, no Parque da Biquinha, ou ainda pelo telefone (15) 3224.1997.

## Fundo Social realiza doação com mais de 300 quilos de alimentos

Felipe Pinheiro / Secom

O Fundo Social de Solidariedade repassou a dezesseis entidades mais de 300 quilos de alimentos não perecíveis. A doação foi realizada no espaço de Ressignificação de Resíduos (Ressig), no bairro Além Ponte.

Segundo a Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Jéssica Carvalho, o objetivo da ação é mais do que auxiliar as entidades, pois elas dependem do poder público e iniciativas para se manter. “Na verdade, isso é apenas uma parte do

que podemos fazer para ajudá-las, porque estamos começando agora um jeito diferente para poder auxiliar, e sem dúvidas ainda faremos muito mais por elas. Nós vamos entrar em contato com algumas entidades que não receberam agasalhos na última coleta para podermos fazer a doação também”, afirmou a Presidente do Fundo Social.

Para a Irmã Amanda, representante do instituto Toca de Assis, todas as formas de colaboração são bem vindas,

pois as entidades vivem de doações. “Várias famílias carentes serão atingidas de uma forma muito positiva, pois a quantidade de alimentos é enorme, com isso também poderemos ajudar, além de moradores de rua, pessoas que não tem condições de se manter. Então, em nome dessas famílias, o nosso muito obrigado”, agradeceu a Irmã Amanda.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.044, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. SERGIO PIRES ABREU nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, no período compreendido de 26 a 29 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 26 a 29 de agosto de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**

**Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais]**

## SELC

Secretaria de Licitações e contratos

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 000209/2015 – PP nº 054/2015

Objeto: Serviço de locação de veículos adaptados para patrulhamento da GCMs.

Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 02/06/2015, prorrogado por 12 (DOZE) meses, à partir de 31/07/2017 até 30/07/2018, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 629.249,40 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.

**CAMILA FERNANDA DE PAULA**

**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

## SEDU

Secretaria da Educação

### EDITAL SEDU/GS nº 05 de 06 de setembro de 2017.

A Secretaria da Educação, pelo presente Edital, publica as instruções referentes ao ingresso, inscrição e documentação para matrícula e transferência nas instituições educacionais que atendem Educação Infantil – Pré-Escola para o ano letivo de 2018, em conformidade com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 10.591 de 07 de outubro de 2013 e Decreto nº 21.981, de 06 de outubro de 2015.

I – Da inscrição

As inscrições referentes à oferta de vagas para as etapas Pré I (crianças nascidas entre abril de 2013 a março de 2014) e Pré II (crianças nascidas entre abril de 2012 a março de 2013) nas instituições educacionais municipais que atendem Educação Infantil – Pré-Escola, para o ano de 2018, estarão abertas nos dias 15 de setembro a 13 de outubro de 2017 para as crianças que se encontram fora da Rede Pública Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, nos seguintes locais:

Escolas de Educação Infantil (Pré-Escola/2018)

CEI 02 “Prof.ª Marina Grohmann” R. Rodrigues Alves, 619 Vl. Santana

CEI 03 “Dona Zizi de Almeida” R. Dr. Luiz Mendes de Almeida, 734 Cerrado

CEI 05 “Antonio Amábile” R. Panamá, 186 Barcelona

CEI 07 “Francisca Moura Pereira da Silva” Praça Pio XII, 100 Santa Rosália

CEI 08 “Prof. Messias Ribeiro de Noronha Cunha” Praça Vicente Vannunchi, s/nº Vl. Progresso

CEI 09 “Prof. Fernando Rios” R. Nicolau Elias Tiberecheny, 200 Jd. Arco Íris

CEI 10 “Eglatina Rocco Perli” R. Joaquim Machado, 732 Aparecidinha

CEI 11 “Dona Tercília Freire” R. Joaquim Gonçalves Gomide, 127 Jd. Belmejo

CEI 13 “Aluísio de Almeida” R. Ana Gomes Corrêa, 25 Brigadeiro Tobias

CEI 14 “Eng. Carlos Reinaldo Mendes” R. Salvador Leite Marques, 790 Éden

CEI 15 “Prof.ª Terezinha Lucas Fernandes” Av. Juscelino K. de Oliveira, 1166 Centro

CEI 16 “Prof.ª Beatriz de Moraes Leite Fogaça” Rua: Amazonas, 250 - Vergueiro

CEI 18 “Miguel Cheda” R. Atanásio Soares, 810 Vl. Fiore

CEI 20 “Vitória Salus Lara” R. Alcino Guanabara, 379 Árvore Grande

CEI 21 “Aureliano Rodrigues” R. Salvador Stefanelli, 506 Jd. Zulmira

CEI 22 “Dr. Victor Pedroso” Av. Betsáida 49 Jd. Betânia

CEI 25 “Jorge Frederico Scherepel” R. Tchecoslovaquia, 283 Jd. Europa

CEI 26 “Luiz de Sanctis” R. Érico Veríssimo, 222 Central Parque

CEI 27 “Prof.ª Christina dos Reis” R. Manoel Lourenço Rodrigues, 535 Vl. Barão

CEI 28 “Rauldinéia Esteves Machado” R. Alcino Oliveira Rosa, 267 Pq. São Bento

CEI 30 “Maria Pedroso Bellotti” R. Nelson A. Gomes, 49 Jd. São Paulo

CEI 31 “Victoria Haddad Sayeg” R. José Martinez Y. Martinez, 50 Jd. Gonçalves

CEI 36 “Dra. Abney Medeiros Carneiro” R. José de Andrade, 10 Pq. Ouro Fino

CEI 38 “Maria Garcia Vecina” R. João Gabriel Mendes, 381 Vl. Gabriel

CEI 39 “Sha’ar Hanegev” R. Paschoal Túlio, 59 Vl. Colorau

CEI 40 “D. Duzolina Batiolla Pagliato” R. Campinas, 260 Jd. Iguatemi

CEI 41 “Antonio Fratti” R. Mário Romano, s/nº Jd. Maria Eugênia

CEI 43 “Prof.ª Vera Lúcia Momesso Maldonado” R. Vicente Celestino, 201 Jd. Gutierrez

CEI 44 “Luiz Ribeiro” R. Moacir Nascimento, 475 Vl. Carvalho

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497



GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda - Fábio de Castro Martins

Secretaria da Saúde - Ademir Watanabe

Secretaria de Abastecimento e Nutrição  
Daniel Raphanelli Pólice

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
Dra. Roberta Gislaíne Ap. da P. S. G. Pereira

Secretaria de Cidadania e Participação Popular  
Juliana Roberta Ribeiro Pereira

Secretaria de Comunicação e Eventos  
Sandra Navarro

Secretaria de Conservação, Serviços e Obras  
Wilson Unterkircher Filho (Kuka)

Secretaria de Cultura e Turismo - Glauber Piva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Renda - Robson Coivo

Secretaria de Educação - Wanderlei Acca

Secretaria de Esportes e Lazer - Flávio Leandro Alves

Secretaria de Gabinete Central - João Leandro da Costa Filho

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária  
Jessé Loures de Moraes

Secretaria de Igualdade e Assistência Social  
Paulo Henrique Soranz

Secretaria de Licitações e Contratos  
Marlene Manoel da Silva Leite

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins  
Karen Regina Castelli

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES  
Luiz Carlos Siqueira Franchim

Secretaria de Planejamento e Projetos  
João Donizeti Silvestre

Secretaria de Recursos Hídricos  
Ronald Pereira da Silva

Secretaria de Recursos Humanos  
Mário Marte Marinho Junior

Secretaria de Relações Institucionais  
e Metropolitanas - Francisco Pagliato Neto (Kiko)

Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
José Augusto de Barros Pupin

**SEDU****Secretaria da Educação**

CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro" Av. Dr. Ulisses Guimarães, 1011 Pq. das Laranjeiras  
 CEI 46 "Ernesto Martins" R. Arlete Pimentel Viessi, s/nº Retiro São João  
 CEI 47 "Prof.ª Betty Souza Oliveira" Rod. Raposo Tavares, Km 109 Ipanema do Meio  
 CEI 48 "Frei Achilles Kloeckner" R. Juvenal de Paula Souza, 285 Cajuru do Sul  
 CEI 50 "Prof. Alípio Guerra da Cunha" R. dos Itaporangueses, 116 Jd. Ipiranga  
 CEI 51 "Rubens Vieira" R. José João Mira Domingues, 204 Jd. Brasilândia  
 CEI 52 "Olga Chibau Fornazieiro" R. Francisco Loureiro, 526 VI. Melges  
 CEI 53 "Benjamin Felipe Grizzi" R. Andrelino de Souza, 610 Jd. Maria Antonio Prado  
 CEI 54 "Sônia Aparecida Machado" R. Diolindo Alves de Luz, 132 Bairro dos Morros  
 CEI 57 "Eng. João Salerno" R. José Virgílio da Silva, nº 307 Júlio de Mesquita Filho  
 CEI 64 "Joana Simon Sola" R. Constantino Spanghero, 106 VI. Rica  
 CEI 65 "Santo Agostinho" R. Josefina Belline, 180 Jd. Novo Mundo  
 CEI 77 "Prof.ª Olga de Toledo Lara" R. Joaquim Roque de Oliveira, 366 VI. Astúrias  
 CEI 84 "Osmar de Almeida R. Aristides de Barros, s/nº Jd. São Guilherme  
 CEI 85 "Maria Regina A. Godoy" R. José Brandão, 234 Jd. Montreal  
 CEI 88 "Prof.ª Vera Aparecida Guariglia dos Santos" Rua: Seis S/Nº. Jd. Josane  
 CEI 89 "Zilda Pereira Aguilera" Av. Manoel de Camargo Sampaio, 1119 Jd. Marcelo Augusto  
 CEI 90 "Hélio Del Cistia Junior" Rua Clodoaldo Santos Silva, s/nº Jd. Bonsucesso  
 CEI 91 "Célia Cangro Marques Mendes" R. Michel Amary, 183 Jd. Bom Jesus  
 CEI 99 "Larissa de Freitas Borges" R. Edite Maganini Mattezi, 70 Parque São Bento  
 CEI 103 "Prof. Jorge Myses Betti" R. João Rodrigues, 387 Sorocaba Park  
 CEI 111 "Ivan Gerbovic" R. Brasil, 50 Cajuru do Sul  
 EM "Avelino Leite de Camargo" R. Mons. Benedito Mário Calazans, s/nº Nova Esperança  
 EM "Ana Cecília Falcato P. Fontes" Alameda da Felicidade, 100 Jd. Renascer  
 EM "Ary de Oliveira Seabra" R. João Granado, 45 Novo Cajuru  
 EM "Comendador Alfredo Metidieri" R. Manoel Lourenço Rodrigues, 591  
 EM "João Francisco Rosa" Av. Ipanema, s/nº VI. Angélica  
 EM "José Mendes" R. Armando Rizzo, 558 Jd. Hungarês  
 EM "Leda T. Borghesi Rodrigues" Av. Ipanema. 5.515 Jd. Ipanema Ville  
 EM "Maria Domingas Tótora de Góes" Al. Laurindo de Brito, s/nº VI. Carol  
 EM "Ney Oliveira Fogaça" - Av. Nove de Julho, 585 Vila Barão  
 EM "Odila Caldini Crespo" Rua João Pedro Luz, 260  
 EM "Oswaldo Duarte" R. Luiz Gabriotti, 213 Wanel Ville II  
 EM "Prof. Amin Cassar" R. Prof. Alberto Rossi, s/nº Jd. São Camilo  
 EM "Prof. José Carlos Florenzano" R. Vitor Cioffi de Luca, 800 Jd. Santa Esmeralda  
 EM "Prof.ª Inês Rodrigues Cesarotti" R. Mª Moreno Trugilano, s/nº Jd. Bonsucesso  
 EM "Prof.ª Maria de Lourdes Ayres de Moraes" R. Hum, s/nº Jd. Santa Marina  
 EM "Prof.ª Maria Ignez Figueiredo Deluno" R. Antero José da Rosa, s/nº Mineirão  
 EM "Prof.ª Norma Justa Dall'ara" R. Hum, 249 Pq. Vitória Régia  
 EM "Quinzinho de Barros" R. Joaquim R. de Barros, 477 VI. Hortência  
 EM "Tereza Ciambelli Gianini" R. Pilades Scalletti, 218 Nova Sorocaba

2 – No ato da inscrição os pais ou responsáveis legais deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento da criança;  
 Documento pessoal com foto dos pais ou responsáveis legais;  
 Comprovante de residência no município de Sorocaba, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
1. Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias ou;
  2. Correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias ou;
  3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias ou;
  4. Contrato de aluguel em vigor ou;
  5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias ou;
  6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3 - Os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a inscrição em apenas uma instituição educacional de interesse e receberão um comprovante de inscrição na Pré-Escola.

4 - Após o encerramento do período supracitado, os pais e/ou responsáveis legais que não realizaram a inscrição, poderão fazê-la, na instituição mais próxima de sua residência a partir de fevereiro de 2018.

II – Da setorização

1 – Após o encerramento das inscrições, as instituições educacionais encaminharão à Secretaria da Educação o comprovante de inscrição e documentos dos candidatos inscritos para fins de setorização.

2 – Processada a setorização, a Secretaria da Educação informará as instituições educacionais a relação de alunos contemplados para efetivação da matrícula.

III – Da Matrícula

1 – Os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula nas instituições educacionais onde tiveram vaga garantida entre os dias 06 a 10 de Novembro de 2017.

2 - No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento da criança;
- II. Comprovante residencial atualizado, em nome dos pais e/ou responsáveis legais;
- III. Carteira de Vacinação atualizada;
- IV. Documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante judicial de guarda, se for o caso;
- VI. Cartão do SUS da criança;
- VII. Comprovante de cadastro no Programa Bolsa Família (se participante);
- VIII. Histórico escolar ou declaração de escolaridade da instituição educacional de origem, quando de outro município, estado ou país.

IV – Da Transferência

A solicitação de transferência para o Pré I e Pré II deverá ser realizada na instituição educacional de interesse dos pais e/ou responsáveis legais a partir do mês de fevereiro de 2018.

V – Das Disposições Finais

1 – O atendimento à demanda da educação infantil – Pré-Escola deverá respeitar as idades a seguir:

Pré I - Nascidos entre abril de 2013 a março de 2014

Pré II - Nascidos entre abril de 2012 e março de 2013

2 – As vagas serão oferecidas para as crianças cujos pais e/ou responsáveis legais comprovem residir no Município de Sorocaba.

3 – No ato da inscrição implicará por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 21.938, de 6 de outubro de 2015.

5 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificados posteriormente acarretarão a nulidade do cadastramento.

6 – É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação de Sorocaba.

**Wanderlei Acca**  
**Secretário da Educação**

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO Nº 25.286/2016

DATA - 01/09/2017

Objeto – Liquidação da importância de R\$ 6.030,00

Conveniente – PMS/SEDU

Conveniada – Instituto de Educação Especial Clave de Sol

Sorocaba, 06 de setembro de 2017

**Marcel Wassano Burguez**  
**Chefe da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar**  
**Roseli da Silva André**  
**Divisão de Apoio Logístico**

**FUNSERV**

Fundação da Seguridade Social  
 dos Servidores Públicos  
 Municipais de Sorocaba

#### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 221/2017

Silvana Maria S. Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CECÍLIA MARIA DE CARVALHO funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/08/2017.

Sorocaba, 03 de agosto de 2017.

**SILVANA MARIA S. DUARTE CHINELATTO**  
**Presidente da FUNSERV**

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 254/2017

Silvana Maria S. Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a APARECIDA RODRIGUES MARTINS (cônjuge), dependente de ANTONIO MARTINS FERREIRA, servidor público municipal aposentado, falecido em 06/06/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 29 de agosto de 2017.

**SILVANA MARIA S. DUARTE CHINELATTO**  
**Presidente da FUNSERV**

**SEMES****Secretaria de Esporte e Lazer****SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****Portaria nº 005/2017**

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão da competência delegada pelo art. 6º e seus parágrafos e art. 17, § 1º e 2º, da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, designa os membros abaixo para compor os órgãos da Justiça Desportiva:

1. Adriano Pereira Estevez
2. Camila Felício Zuccari
3. Carlos Alberto de Lima Rocco Junior
4. Cláudio Francisco Peroti Junior
5. Eliederson Foramiglio
6. Fábio Ferro Oliveira
7. Fábio Souza Pinto
8. José Ricardo Rezende
9. Luís Carlos da Silva
10. Marcelo Guimarães Seretti
11. Márcio Roberto de Castilho Leme
12. Mariana Aparecida Gottsfritz
13. Marina Pereira da Silva Serra
14. Rafael Maranzano Lopes Antunes
15. Sérgio da Silva Ferreira Filho
16. Telma da Rocha Lima
17. Thiago Christian Florio Lima
18. Thiago Nishiyama Tondelli
19. Vinícius Henrique Pereira Machado
20. Vinicius Larizzatti Bueno

Dentre os auditores fica designado o membro José Ricardo Rezende para exercício da atividade de Diretor Geral da Justiça Desportiva. Para o exercício da atividade de Secretário Executivo da Justiça Desportiva fica designado o servidor público municipal Luís Carlos da Silva. O prazo para exercício da atividade será da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2017, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 04 de setembro de 2017.

Flávio Leandro Alves

Secretário de Esporte e Lazer

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008

Resolução nº 003/2017

O Diretor Geral da Justiça Desportiva do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão do disposto no art.10, inciso IV do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008; DESIGNA, para o exercício da Procuradoria da Justiça Desportiva, dentre aqueles que integram o quadro de auditores, conforme Portaria nº 005/2017, do Secretário de Esporte e Lazer, os membros: Cláudio Francisco Peroti Júnior e Vinicius Larizzatti Bueno; DESIGNA, para o exercício da Presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva - JEDD, o membro Márcio Roberto de Castilho Leme. O prazo para exercício da atividade será da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2017, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 04 de setembro de 2017.

**José Ricardo Rezende**

**Diretor Geral da Justiça Desportiva**

**SES****Secretaria da Saúde****PORTARIA SES nº 23, de 05 de Setembro de 2017.**

Dispõe sobre a designação de representantes do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O Senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ademir Hiromu Watanabe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, formalmente instituído pela Resolução SES nº 06, de 08 de Agosto de 2017, os seguintes representantes abaixo relacionados:

I - Representante da Vigilância Epidemiológica:

- a) Titular: Takako Nakano Oliveira
- b) Suplente: Juliana Dias Mome Taver

II - Representante de cada Área de Saúde da Atenção Básica:

- a) Titular: Fernanda Coradini Carlos
- b) Suplente: Cibele Cardoso de Oliveira
- a) Titular: Vanderson Farely Brito Santos
- b) Suplente: Gisele Nunes Casagrande Gonzales
- a) Titular: Lina Mari Tanaka
- b) Suplente: Elaine de Jesus Pereira

III - Representante do Programa Municipal de DST/AIDS:

- a) Titular: Ana Maria Lopes da Silva
- b) Suplente: Priscila Rangel Dordetto

IV - Representante da Policlínica Municipal:

- a) Titular: Dra. Edith M. G. Di Giorgi
- b) Suplente: Mauna Paula de Moraes Gomes
- a) Titular: Marcia Kimie Tanabe
- b) Suplente: Maria Amélia Cardoso de Freitas

V - Representante da Urgência e Emergência:

- a) Titular: Vanessa Antunes Marciano
- b) Suplente: Dr. Marco Tulio Scaglianti

VI - Representante do Hospital GPACI:

- Representantes da Pediatria ou Neonatal
- a) Titular: Dra. Soraya Cravo Nogueira Bastos
  - b) Suplente: Dra. Renata Seixas

VII - Representante do Hospital Santa Lucinda:

- Representantes da Obstetrícia
- a) Titular: Dra. Tânia Regina Padovani
  - b) Suplente: Dr. Wilton Casillo

Representante da Pediatria ou Neonatologia

- a) Titular: Dra. Ana Beatriz Rabello Miguel Moreno
- b) Suplente: Dr. Fernando Akira Leiri

VIII - Representante do Hospital Santa Casa:

- Representante da Obstetrícia
- a) Titular: Dr. Sergio Alexandre de Oliveira
  - b) Suplente: Dr. Carlos Maria Ibanez

Representante da Pediatria ou Neonatologia

- a) Titular: Dra. Cassia Regina Cruz dos Santos
- b) Suplente: Dra. Monica de Souza B. Pinheiro

IX - Representante do Conjunto Hospitalar de Sorocaba:

- Representante da Obstetrícia
- Titular: Dra. Christianne Anicet Leite
- Suplente: Dr. Marcelo Silvino Pio Avella

Representante da Pediatria ou Neonatologia

- Titular: Dra. Patrícia de Lima Salgueiro Bove
- Suplente: Dr. Alexandre de Castro Leite

X - Representante do Hospital Unimed de Sorocaba:

- Representante da Obstetrícia
- a) Titular: Dra. Katie Pedroso Rodrigues
  - b) Suplente: Dr. Sérgio Rachkorsky
- Representante da Pediatria ou Neonatologia

- a) Titular: Celeste G. Sardinha
- b) Suplente: Priscila Carla Rodrigues Garber

XI - Representante do Hospital Modelo :

- Representante da Obstetrícia
- a) Titular: Dra. Elisângela Alves Cabrelli
  - b) Suplente: Dra. Sara Toassa Gomes
- Representante da Pediatria ou Neonatologia

- a) Titular: Dr. Rodrigo Z. dos Santos
- b) Suplente: Dra. Ana Paula de Araújo Lima

XII - Representante do Hospital Samaritano:

- Representante da Obstetrícia
- a) Titular: Dr. Elton Luis Faggioni Trani
  - b) Suplente: Dr. Victor Simezo

Representante da Pediatria ou Neonatologia

- a) Titular: Dr. Isaltino Olimpio Gomes Juniro
- b) Suplente: Dra. Ana Carolina Gomes

XIII - Representante do Conselho Tutelar do Município de Sorocaba:

- Representante da Região Leste
- a) Titular: Aparecido Donizete Teixeira
  - b) Suplente: Laura Maria Orsi
- Representante da Região Oeste
- a) Titular: Fabiana Cristina Vaz de Oliveira

SES

Secretaria da Saúde

- b) Suplente: Paulo Eduardo Cardoso  
Representante da Região Norte
- a) Titular: Kamila Oliveira da Silva
- b) Suplente: Ligia Guerra C. Geminiani
- XIV - Representante Conselho Regional de Medicina:
- a) Titular: Dr. Jefferson de Oliveira Delfino
- b) Suplente: Dr. Thyrso Camargo Ayres Filho
- XV - Representante do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN):
- a) Titular: Glaucia Maria Machado de Almeida
- b) Suplente: Rosangela de Mello
- XVI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMD-CA):
- a) Titular: Dra. Maria Clara S. Soares
- b) Suplente: Richardson Ademir de Oliveira
- XVII - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
- a) Titular: Márcia Regina Niterói Ribeiro
- b) Suplente: Silvana Marcondes da Silva
- XVIII - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
- a) Titular: Heitor Beranger Junior
- b) Suplente: Ivana Barros
- XIV - Representante da Pastoral da Criança:
- a) Titular: Marcos Antônio Barreto
- b) Suplente: Nelma da Costa Petinatti
- XV - Representante do Conselho Municipal da Mulher:
- a) Titular: Sueli de Jesus Gonçalves Costa
- b) Suplente: Claudinéia Aparecida de Almeida Mira

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pela Dra. Edith M. G. Di Giorgi.

§ 2º A Vice Presidência do Comitê será exercida por Fernanda Coradini Carlos.

§ 3º A Secretaria Executiva do Comitê, a que se refere o parágrafo único, do art. 6º, da Resolução SES nº 06/2017, será composta pelos representantes abaixo indicados:

- a. Takako Nakano Oliveira - Vigilância Epidemiológica;
- b. Vanderson Farelly Brito Santos - Atenção Básica;
- c. Marcia Kimie Tanabe - Policlínica Municipal;
- d. Vanessa Antunes Marciano – Urgência e Emergência

Art. 3º Pelas atividades exercidas no Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, os seus membros componentes não receberão qualquer tipo de remuneração ou gratificação, sendo considerado o desenvolvimento de suas atribuições como de relevante serviço público prestado ao município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de Setembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

**ADEMIR HIROMU WATANABE**  
Secretário Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO SES nº 06, de 05 de Setembro de 2017.

#### Dispõe sobre a fusão do Comitê Municipal de Mortalidade Infantil e do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, em Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O Senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ademir Hiromu Watanabe, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba, bem como, ainda:

Considerando que a vigilância a mortalidade materna, infantil e fetal é uma prioridade da Administração Pública no Município de Sorocaba;

Considerando a importância do fortalecimento, qualidade e acesso da atenção básica e da assistência hospitalar materno-infantil do município;

Considerando que a promoção do direito à saúde começa desde a pré-concepção por meio da prestação de medidas efetivas de atendimento pré e perinatal, propiciando o desenvolvimento saudável desde a gestação em todos os meios de vida;

Considerando a avaliação pré-concepcional deve ser estimulada, pois possibilita identificação de fatores de risco ou doenças que poderão alterar a evolução normal da gestação, sendo um fator de extrema importância na melhoria da assistência materno-infantil podendo até influenciar na redução da morbimortalidade materna, infantil e fetal;

Considerando que as mortalidades materna, infantil e fetal, constituem indicadores sensíveis a qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces;

Considerando a importância das habilidades das mães no cuidado com os filhos, com a atenção multidisciplinar a vulnerabilidade social e possibilitando a identificação precoce de fatores de risco e sua estratificação;

Considerando a Portaria Municipal nº 22.330, de 13/09/2000 e a Portaria Municipal nº

22.328, de 08/08/2000;

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal de 08/03/2004;

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que divulga o Pacto pela Saúde, contemplando no componente Pacto pela Vida a redução da mortalidade materna, infantil e fetal como prioridade;

Considerando o plano operacional para a redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno infantil;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.119, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, a ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual e municipal e do distrito federal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24/06/2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS a Rede Cegonha, que apresenta como um dos objetivos a redução da mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11/01/2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados);

Considerando o Ofício Circular da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, CEVMMI nº52/2015, de 02 de dezembro de 2015, que recomenda incorporar às atividades do Comitê de Vigilância à Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, a análise dos seguintes eventos: Todos os casos de sífilis congênita precoce (<= 2 anos de idade), abortos por sífilis congênita e todos os casos de transmissão vertical HIV em menores de 5 anos de idade; inclusive natimortos e óbitos por sífilis congênita;

Considerando a Resolução SS- 73, de 26/08/2016, que constitui os Comitês Estaduais e Regionais de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá providências correlatas;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) estabelecida pela Portaria GM/MS 841, de 02 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal 7508, de 28/06/2011, que atribui a responsabilidade da notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 62.111, de 15/07/2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas;

Considerando a portaria GM/MS nº 204, de 17/02/16, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando o Plano Municipal pela Primeira Infância, 2016;

Considerando as portarias anteriores e os todos os documentos relacionados a este assunto e as revisões dos membros do Comitê;

Considerando que, o Comitê Municipal vêm trabalhando há muitos anos com a mortalidade infantil e materna de forma conjunta e integrando a mortalidade fetal no ano de 2010;

E, finalmente, considerando que, o município de Sorocaba, através de seu Comitê Municipal, entendeu que as discussões técnicas dos óbitos, deveriam ser com um grupo técnico nos hospitais de Sorocaba (representantes do hospital e da equipe técnica da Secretaria da Saúde), para o assessoramento técnico e científico na análise dos casos de uma forma mais participativa, possibilitando revisões de processos de trabalho de forma mais dinâmica e também proporcionando uma discussão compartilhada com os demais membros da equipe.

Resolve:

Art.1º Fica criado o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e cujo funcionamento é organizado nos termos desta resolução.

Parágrafo único. O Comitê é resultado da fusão do o Comitê Municipal de Mortalidade Infantil e o do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, com a inclusão do componente fetal.

Art. 2º As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são aqueles definidos em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 3º As reuniões com todos os integrantes do Comitê terá a periodicidade bimensal, com cronograma estabelecido e podendo ter reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 4º O Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal conta com um grupo técnico de vigilância e discussão dos óbitos nos hospitais de Sorocaba, para assessoramento técnico e científico na análise dos casos, com a composição dos membros do Comitê do seguimento hospitalar e de alguns membros do Comitê da equipe técnica da Secretaria da Saúde, este grupo tem um cronograma específico com cada hospital e poderá sempre que necessário convidar outros participantes para as discussões técnicas; e também se necessário realizará reunião técnica em outras unidades de saúde.

Parágrafo único. A finalidade e atribuição do grupo técnico de vigilância dos óbitos infantis, fetais e materno serão redefinidas no Regimento Interno do Comitê.

Art. 5º O mandato dos membros indicados para compor o Comitê será de 04(quatro) anos, contados a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida a recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Art. 6º A presidência e a vice-presidência do Comitê serão exercidas por profissional técnico

**SES****Secretaria da Saúde**

da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será composta por técnicos da Secretaria da Saúde.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I - Coordenar as reuniões de grupo técnico de vigilância nos hospitais e as reuniões com o Comitê;

II - Acionar a Secretaria Executiva para dar suporte;

III - Providenciar o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê ao Secretário de Saúde;

IV - Homologar, assinar e encaminhar documentos e correspondências;

V - Propor a composição das sub-comissões e grupos de trabalho;

VIII - Estar presente em todas as reuniões gerais e grupo técnico dos hospitais;

IX - Manifestar-se oficialmente sobre os trabalhos do Comitê.

Art. 8º Compete ao vice-presidente:

I - Representar, substituir e coordenar trabalhos do comitê na ausência do presidente ou qualquer impedimento; e

II - Auxiliar o presidente na coordenação dos trabalhos do Comitê.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva

I - Convocar os membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Desenvolver as atividades de apoio logístico para que o Comitê;

III - Elaborar as agendas de reuniões e divulgá-las entre os membros;

IV - Auxiliar a Presidência na elaboração das pautas das reuniões;

V - Elaborar e controlar as listas de presença;

VII - Elaborar as atas das reuniões;

VIII - Providenciar a elaboração e encaminhamentos das convocações e correspondências;

XV - Providenciar espaço físico e equipamento audiovisual necessário para a realização das reuniões;

X - Consolidar os dados epidemiológicos em conjunto com os técnicos da Vigilância Epidemiológica;

XI - Auxiliar na produção dos documentos/boletins e relatórios necessários à pauta das reuniões do Comitê em conjunto;

XII - Preparar, desenvolver estudos e relatórios técnicos para subsidiar as discussões e encaminhamentos;

XIII - Auxiliar o presidente na elaboração dos relatórios e documentos técnicos.

Art. 10º O Comitê Municipal será formado mediante Portaria de nomeação de seus membros, e será composto por representantes e seus respectivos suplentes, dos órgãos e instituições abaixo relacionadas, devidamente indicados pelos dirigentes dos órgãos e instituições que representam:

I - 01(um) Representante da Vigilância Epidemiológica;

II - 03(três) Representantes da Atenção Básica;

III - 01(um) Representante do Programa Municipal de DST/AIDS;

IV - 02(dois) Representantes da Policlínica Municipal;

V - 01(um) Representante da Urgência e Emergência;

VI - 01(um) Representante do Hospital GPACI;

VII - 02(dois) Representantes do Hospital Santa Lucinda;

VIII - 02(dois) Representantes do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba;

IX - 02(dois) Representantes do Conjunto Hospitalar de Sorocaba (CHS)

X - 02(dois) Representantes do Hospital UNIMED Sorocaba;

XI - 02(dois) Representantes do Hospital Modelo de Sorocaba;

XII - 02(dois) Representantes do Hospital Samaritano;

XIII - 03(três) Representantes do Conselho Tutelar do Município de Sorocaba;

XIV - 01(um) Representante Conselho Regional de Medicina;

XV - 01(um) Representante do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN);

XVI - 01(um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XVII - 01(um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

XVIII - 01(um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

XIV - 01(um) Representante da Pastoral da Criança;

XV-01(um) Representante do Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no Comitê outros órgãos e instituições, desde que suas finalidades encontrem-se diretamente relacionadas à função do mesmo, através de instituições diretamente envolvidas na atenção à saúde da mulher e da criança, dos representantes técnicos pelo levantamento de informações, elaborações de estatísticas vitais e outras atividades afins, associação de classe, conselhos profissionais e outras entidades e organizações da sociedade civil, que possam contribuir com o objetivo deste Comitê.

Art. 11º O Comitê tem caráter técnico e consultivo, e tem competência:

I - Interinstitucional, multiprofissional, de natureza consultiva, educativa técnico, educativo e de assessoria e fiscalizadora e tem com o objetivo geral esclarecer as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis e fetais e maternos, identificando e propondo ações estra-

tégicas que contribuam para melhorar a qualidade da assistência geral, a fim de reduzir a mortalidade materno infantil e fetal;

II - Recomendar aos gestores medidas cabíveis, preventivas e corretivas, com vistas à redução das mortalidades;

III - Sugerir propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

IV - Elaborar e submeter ao Secretário de Saúde, as informações consolidadas e relatórios técnicos periódicos;

V - Elaborar relatório analítico anualmente;

VI - Discutir na reunião ampliada, com todos os membros do Comitê, o diagnóstico situacional com os principais problemas e proposição de cada seguimento com planos de trabalho específicos;

VII - A análise dos óbitos ocorre através de instrumento padronizado (“formulário de coleta de informações confidenciais e sigilosas”) e revisado com periodicidade.

VIII - Avaliar a qualidade da assistência nos diversos setores incluindo, considerando a importância das habilidades das mães no cuidado com os filhos, com a atenção multidisciplinar a vulnerabilidade social;

IX - Avaliar as questões relacionadas a pré-concepção por meio da prestação de medidas efetivas de atendimento pré e perinatal, propiciando o desenvolvimento saudável desde a gestação em todos os meios de vida;

X - Mobilizar os diversos setores da sociedade, com a principal finalidade de melhorar a assistência materno-infantil nos diversos setores e pontos de atenção;

XI - O Comitê poderá para desenvolvimento de trabalhos específicos, constituir subgrupos de trabalho;

XII - Promover e favorecer a articulação e a integração entre entidades, profissionais e setores ligados, a assistência e a proteção à mulher e à criança para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência nas diversas áreas;

XIII - Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal do município de Sorocaba, com ênfase nos múltiplos aspectos e seus determinantes;

XIV - Propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

XV - Desempenhar demais atividades correlatas.

Parágrafo Único – Em atenção ao Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis Congênita, o Comitê Regional também avaliará estes agravos, considerados evitáveis, para apontar medidas de intervenção para a sua redução.

Art. 12º Em situações especiais poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para a consecução de trabalhos específicos.

Art. 13º A participação no Comitê é considerado de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 14º O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, terá o prazo de 90(noventa) dias após a designação dos membros, para a aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, nomeações internas e em especial a Portaria SES nº 22.330, de 13 de setembro de 2000 e a Portaria SES nº 22.328, de 08 de agosto de 2000.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2017.

**ADEMIR HIROMU WATANABE**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**SERPO****Secretaria de Conservação,  
Serviços Públicos e Obras****PORTARIA Nº 01/SERPO**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO, Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017 e; CONSIDERANDO a necessidade de se fiscalizar o Contrato de Repasse 773509/2012/CAIXA, cujo objeto trata da elaboração do Plano de Coleta Seletiva para o Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a funcionária Andrea Elaine Cerantola, matriculada sob o nº 525621, Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, como fiscal do Contrato de Repasse 773509/2012/CAIXA.

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar da data de 30 de agosto de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 31 de agosto de 2017

**Wilson Unterkircher Filho**  
**Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras**